



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí

Fone: (015) 3259-8400 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.878, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

-Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil reais), para fins de atender despesas com Convênio junto ao Governo Federal para aquisição de equipamentos permanentes para as novas instalações do CEMEM, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.09 – Fundo Municipal da Secretaria de Saúde	
02.09.04 – Média e Alta Complexidade – Ambul e Hosp	
10.302.0016.2294 – Manutenção das Unidades de Especialidades	
..... - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 250.000,00

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação oriundos do Convênio do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 02 de Outubro de 2014.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 02/10/2014.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 452/14, da Câmara Municipal de Tatuí)